ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

( ) CONSELHO DELIBERATIVO - PORTARIA Nº 5.745, DE 01/06/2012
( ) CONSELHO FISCAL - PORTARIA Nº 5.745, DE 01/06/2012 E PORTARIA Nº 6.407, DE 29/10/2015
( ) COMITÊ DE INVESTIMENTO - COMIN - PORTARIA Nº 6.603, DE 22/06/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017, às 15:00 horas, na sede do IPREMCAR, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 954, nesta cidade e comarca de Cardoso/SP, onde foi realizada REUNIÃO ORDINÁRIA dos Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para tratar de assuntos pertinentes ao Ipremcar e ao que dispõe a Lei Complementar nº 61/2006. A reunião foi presidida pelo Sr. Edher Gustavo Luiz da Silva, Diretor Presidente do IPREMCAR juntamente com a Diretora Executiva a Sra. Lidiane Barbosa Santana Basso e os nobres membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. Os assuntos em pauta foi a devolução sobre a contribuição do abono de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais):

1. E Sr. Edher Gustavo Luiz da Silva, Direto Presidente e a Sra. Lidiane Barbosa Santana Basso, Diretora Executiva, iniciou a reunião informando a necessidade de deliberar sobre a devolução da contribuição do abono de R$ 55,00 instituído pela Lei nº 3.176 de/2015, o qual gerou uma contribuição entre os meses de janeiro de 2015 á maio de 2017 de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) mensais por parte dos servidores.
2. O Sr. Diretor Presidente, Edher Gustavo Luiz da Silva, explanou sobre os requerimentos referentes ao abono, que iniciou através da Lei nº 3176/2015, a qual concedeu abono salarial de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e classes docentes, do quadro de pessoal do Município de Cardoso. Com a regulamentação desse abono, através da Lei nº 3.364 de 07/06/2017, os funcionários municipais estão protocolando requerimento, solicitando a devolução dessa contribuição de janeiro de 2015 a maio de 2017, com as devidas correções. A Prefeitura Municipal, também requereu a devolução dessa contribuição sobre o pagamento da parte patronal e aporte de todos os servidores municipais nesse mesmo período.
3. A Sra. Lidiane Barbosa Santana Basso, Diretora Executiva, fez a leitura de todos os documentos, iniciando pela Lei nº 3.176 de 02 de fevereiro de 2015, depois fez a leitura do ofício nº 21/2015, encaminhado a empresa F. Santos & Advogados Associados, o qual solicitava um parecer quanto a legalidade da contribuição sobre esse abono de R$ 55,00 (Lei nº 3.176/2015)uma vez que não gerava direito a incorporação nos vencimentos, sem que a lei autorize, e ainda, a Câmara Municipal, não contribuía sobre o referido abono, divergindo da Prefeitura e Ipremcar. Outro fato apresentado no Ofício nº 21/2015, é que os servidores enquadrados na Referencia 1 Padrão I, teriam suas contribuições inferiores ao salário mínimo vigente. Assim sendo o Sr. Hidelberg Araujo, assinou parecer emitido pela empresa F. Santos Advogados e& Associados, o qual sugeriu a complementação salarial, para que nenhum servidor perceba e contribua com valores inferior ao salário mínimo, e ainda recomendou a suspensão da contribuição sobre o referido abono " não há que falar em desconto sobre o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), tidos como abono salarial. Assim sendo, foi enviado uma Ofício sob nº 027/2015, ao Sr. Prefeito Municipal da época, solicitando a regularização do fato, para evitar problemas futuros ao Instituto e Prefeitura, o qual nunca obtivemos resposta. Com a promulgação da Lei nº 3.364/2017, surgiram os pedidos através de requerimentos por parte dos servidores, o qual solicita a devolução da contribuição mencionada com as devidas correções monetárias. Diante da situação encaminhamos o oficio nº43/2017 para empresa F. Santos Sociedade de Advogados a fim de obter parecer técnico sobre a matéria. Onde a mesma se posicionou contrario a devolução da referida contribuição. Assim sendo, enviamos a documentação sobre o assunto a Prefeitura Municipal, através do

oficio nº 53/2017 para que se manifestasse sobre a matéria. O Sr. Prefeito Dr. Jair Cesar Nattes, como de praxe encaminhou a documentação para a Procuradoria Jurídica da prefeitura, o qual foi emitido parecer informando que a responsabilidade da devolução é de exclusiva do Ipremcar, cito: "Assim, embora o município tenha efetivado o desconto da contribuição sobre tal verba (abono), a quantia foi repassada ao IPREMCAR , sendo, portanto sua, a responsabilidade de tal numerário a cada filiado , sob pena de estar incorrendo em enriquecimento ilícito".

4. Em meados do mês de Agosto de 2017 em decorrência da situação o Diretor Presidente entrou em contato informalmente através de telefonema com a Chefe Técnica de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo UR 11 de Fernandópolis-SP a Sra Luciana Paula Canhada Pontes Gabriel, onde explicou sobre os fatos e a mesma superficialmente entendeu que deveria ser feita a restituição administrativamente evitando litígios judiciais porem aconselhou a levar com máxima urgência o assunto em pauta na reunião dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para que fosse tomada a decisão em comum acordo com os membros.
5. Foi citado que a não devolução dos valores referente a esse abono, poderia acarretar várias ações, entre elas, apropriação indébita de receita, enriquecimento ilícito, ações judiciais solicitação indenizações por danos materiais, o que acarretaria o pagamento de sucumbências processuais; enfim poderia tornar o fato mais caro do que é hoje. Posteriormente a explicação dos fatos e discussão da matéria com os membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretor Executivo do Instituto, o Diretor Presidente opinou pelo deferimento da devolução que será remetido a Prefeitura para posterior crédito em folha de pagamento dos servidores municipais vinculados ao IPREMCAR. Será efetuado a compensação da parte patronal e de aporte junto a Prefeitura Municipal, sendo também a opinião de todos os presentes na reunião conforme lista de presença exceto a Diretora Executiva Lidiane Barbosa Santana Basso que se posicionou favorável ao parecer jurídico emitido pela empresa F. Santos Advogados e Associados. O referido abono de R$ 55,00, criado em 2015, somava ao valor do salário dos servidores da Referencia I da escala de vencimentos da Prefeitura, para que pudessem atingir o valor salário mínimo, ou seja, será necessário um levantamento dos salários e quais os servidores que não atingiram o salário mínimo, para que a Prefeitura esteja compensando esses valores, pois os servidores não podem contribuir com valores inferiores ao salario mínimo vigente, conforme está previsto na Constituição Federal.
6. Nada mais havendo a tratar ou discutir, os membros deram por aprovados os balancetes e o relatório trimestral, bem como as informações prestadas, sendo sanadas dúvidas e questionamentos. Lavrou-se a presente ata que após lida e achada de conforme será assinada por todos os presentes.

Edher Gustavo Luiz da Silva
Diretor Presidente

Lidiane Barbosa Santana Basso
Diretor Executivo

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

( ) CONSELHO DELIBERATIVO - PORTARIA Nº 5.745, DE 01/06/2012
( ) CONSELHO FISCAL - PORTARIA Nº 5.745, DE 01/06/2012 E PORTARIA Nº 6.407, DE 29/10/2015
( ) COMITÊ DE INVESTIMENTO - COMIN - PORTARIA Nº 6.603, DE 22/06/2016

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017, às 15:00 horas, na sede do IPREMCAR, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 954, nesta cidade e comarca de Cardoso/SP, onde foi realizada REUNIÃO ORDINÁRIA dos Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos para tratar de assuntos pertinentes do Ipremcar ocorridos no mês de maio e ao que dispõe a Lei Complementar nº 61/2006. A reunião foi presidida pelo Sr. Edher Gustavo Luiz da Silva, Diretor Presidente do IPREMCAR juntamente com a Diretora Executiva a Sra. Lidiane Barbosa Santana Basso e os nobres membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. Os assuntos em pauta foram os seguintes:

1. Iniciou -se a reunião o Diretor Presidente e a Executiva do IPREMCAR mencionaram o oficio de nº 050/2017onde o IPREMCAR solicita o estorno no valor de R$213,00 referente a desconto IRREGULAR de tarifa bancaria na conta 6790-3 do Instituto.
2. Foi mencionado também o oficio de nº 322/2017de 15 de agosto de 2017 originado da Prefeitura Municipal, onde o mesmo solicitava a proposta orçamentaria do IPREMCAR para 2018, onde o mesmo foi respondido e entregue já com a proposta orçamentaria 2018 através do ofício do IPREMCAR de nº 52/2017 de 24 de agosto de 2017.
3. A Diretora Executiva informou a remessa á Prefeitura Municipal dos requerimentos de pedido de restituição do desconto de previdência sobre o abono de R$55,00, através do oficio nº53/2017 de 28 de agosto de 2017.
4. Os diretores do IPREMCAR informaram que através do oficio nº54/2017 foi solicitado transferência da conta investimentos nº6803-9 para a conta movimento 6790-3 no valor de R$25.000,00 para complementar o pagamento da folha do mês de agosto/2017.
5. A Diretoria Executiva informou que a Prefeitura esta em atraso no pagamento das obrigações patronais (Patronal e Aporte) referente à Junho pago em julho/2017, julho pago em agosto/2017 e agosto pago em setembro de 2017 no valor total de R$ 752.336,67(setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) valor esse que foi cobrado através do oficio nº060/2017 de 14 de setembro de 2017, ressaltando as punições previstas no Parágrafo 2º e 3º do Artigo 107, da Lei Complementar nº 61/2006.
6. Aproveitou para informar que os parcelamentos 462/2015, 181/2017 e 182/2017 estão com seus pagamentos em dia.
7. Aproveitou-se para apresentar os Balancete da Receita de Agosto de 2017: Contribuição do Servidor Ativo R$ 121.677,97 Contribuição do Servidor Inativo R$ 57,88; Contribuição Patronal R$ 58.061,50; Contribuição Aporte R$ 4.394,33; Parcelamentos referente aos Termos de Parcelamentos 462/2015 e 181 e 182/2017, totalizaram R$ 7.933,52.
8. Apresentação do Balancete da Despesa relativa ao mês de Julho de 2017: Aposentadorias R$ 159.304,61 Pensões R$ 53.492,62; Auxílios (Doença, Maternidade, Reclusão e Salário Família) R$ 27.655,15; Outras Despesas com Administração R$ 9.631,11; Obrigações Tributárias (PASEP) R$4.280,85; enfim , as despesas pagas no mês totalizaram em R$ 258.086,64.
9. Conciliações Bancárias do mês de agosto de 2017, sendo: conta 6790-3 rendimento no mês R$ 817,35 e saldo total da conta R$ 12.154,96; conta 5544-1 rendimento de R$ 4.237,50 e saldo total de R$ 592.111,75; conta 6803-9 rendimento de R$ 191.541,72 e saldo total de R$ 21.996.058,22 conta 139-1 rendimento de R$ 52.119,68 e saldo total de R$ 5.910.471,85 conta 11527-4 rendimento de R$ 480,51 e saldo total de R$ 61.081,61. Total dos rendimentos de

aplicações financeiras no mês de Julho de 2017 R$ 249.196,76. Total de saldo em contas bancárias R$ 28.571878,39;

10. Pasta de folha de pagamento do mês de Julho/2017, sendo que nesse referido mês temos as seguintes informações: Pensionistas 31, Aposentadorias por Idade 24, Aposentadorias por Invalidez 17, Aposentadorias por Tempo de Contribuição 29, Aposentadorias Compulsória 9, Auxílio Doença 10, Auxílio Maternidade 3 e Pessoal Administrativo 2;
11. Também fora apresentado os cálculos elaborados da servidora Maria de Fátima Freitas referente pagamento de 6ª parte de abril de 2014 a agosto de 2017 devidamente corrigido o que totalizou o valor de R$ 10.080,14 (dez mil, oitenta reais e quatorze centavos), que serão pagos na folha de pagamento do mês de setembro, conforme acordado com todos os presentes.
12. Foi apresentado o Relatório de Consultoria elaborado pela empresa Conexão Consultoria de Valores Mobiliários, relacionado ao mês de Agosto de 2017, onde podemos observar que todos os fundos de investimentos do Ipremcar, estão enquadrados na Resolução 3922/2010, ficando acordado entre o Comitê de Investimentos que os investimentos serão mantidos nos fundos IRF-M1, conforme já vem sendo aplicado, pois tem boa rentabilidade e baixa volatilidade e ser de baixo risco no mercado, estando os membros dos Conselhos de acordo.
13. Foi colocado que nas próximas reuniões do conselho teremos a presença de gerentes de bancos para tratarmos sobre assuntos de investimentos;
14. Nada mais havendo a tratar ou discutir, os membros deram por aprovados os balancetes e os relatórios.
15. Lavrou-se a presente ata que após lida e achada de conforme será assinada por todos os presentes.

Edher Gustavo Luiz da Silva
Diretor Presidente
CPF 307.426.238-90

Lidiane Barbosa Santana Basso
Diretor Executivo
CPF: 183.494.998-00

IPREMCAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO

COMUNICADO

Comunicamos a todos os membros dos Conselhos Deliberativo, Conselho Fiscal e COMIN que no dia 19/09/2017, as 15:00 terá reunião mensal para apresentação de informações relativas ao mês de agosto de 2017 e demais atividades do Instituto. Contamos com a Vossa Presença.

Cardoso, 19 de setembro de 2017.

Edher Gustavo Luiz da Silva
Diretor Presidente

Lidiane Barbosa Santana Basso
Diretor Executivo

Ciente:

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 954 – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05014690/0001-51

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO DIA 19/09/2017, AS 15:00 HORAS

Nome:	Assinatura:
1. Antonio Donizeti F. Silva	
2. Israel Ap. Alves da Silva	
3. Lauriete I. da Costa	
4. Wellington A. [illegible]	
5. [illegible]	
6. Sergio Eduardo Lamaso	
7. Adriana Dantas Barbosa	
8. Adaulton Jonas do [illegible]	
9. Miriam F. B.	
10. Vinicius de Campos	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	

Edher Gustavo Luiz da Silva
Diretor Presidente
CPF 307.426.238-90

Lidiane Barbosa Santana Basso
Diretor Executivo
CPF: 183.494.998-00